Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo

SEE-SP

Agente de Organização Escolar

Edital SEE Nº 01/2018 de Abertura de Inscrições

JH005-2018



DADOS DA OBRA

Título da obra: Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo - SEE-SP

Cargo: Agente de Organização Escolar

(Baseado no Edital SEE Nº 01/2018 de Abertura de Inscrições)

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico Matemática
- Conhecimentos de Informática
 - Conhecimentos Específicos

Autora

Bruna Pinotti

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina Igor de Oliveira Camila Lopes Thais Regis

Produção Editoral

Suelen Domenica Pereira Julia Antoneli

Capa

Joel Ferreira dos Santos



SUMÁRIO

Língua Portuguesa

• - Interpretação de textos,	83
• - Sinônimos e Antônimos,	07
• - Sentido próprio e figurado das palavras,	76
• - Ortografia Oficial,	44
• - Acentuação Gráfica,	47
• - Crase,	71
• - Pontuação,	
• - Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,	
- Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,	
- Concordância: nominal e verbal,	
• - Regência: nominal e verbal,	
• - Conjugação de verbos,	
- Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.	
v - Pronomes, uso e colocação - pronomes de tratamento.	07
Raciocínio Lógico - Matemática	
• - Operação com números inteiros, fracionários e decimais,	
• - Sistema de numeração decimal,	19
• - Equações de 1º e 2º graus,	23
• - Regra de três simples,	15
• - Razão e proporção,	11
• - Porcentagem,	74
• - Juros simples,	77
• - Noções de estatística,	41
• - Medidas de comprimento, de superfície, de volume e	
capacidade e de massa,	19
• - Raciocínio Lógico,	
• - Resolução de situações: problema	
Conhecimentos de Informática	
 - Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,	11 39
Conhecimentos Específicos	
• - Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares -Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Exe - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – Seção II – Artigo 47 – Seção III – Artigo 48, 49, 50 - Se - Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – A 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II Servidores Públicos do EstadoSeção I – Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Es – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 280, 281 – Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;	cutivo ção IV artigos - Dos 7, 128, 9, 240, special 8, 279, 01 11 Apoio



SUMÁRIO

• - Ética e sociedade	51
a) SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII)	52
• - Postura e ética profissional	53
a) CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópol	
Vozes, 2011 • - Ética na administração pública	55
a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadua	
nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11	62
• - Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos	
a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadua	l e dá
nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11	64
• - Desvios de conduta	65
a) SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Es	
(Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03)	65
• - Eficácia no Atendimento presencial e à distância	65
a) SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: S	
taria da Educação/FUNDAP, 2011	80



LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema	
Estrutura das Palavras	04
Classes de Palavras e suas Flexões	07
Ortografia	44
Acentuação	47
Pontuação	50
Concordância Verbal e Nominal	52
Regência Verbal e Nominal	
Frase, oração e período	
Sintaxe da Oração e do Período	
Termos da Oração	
Coordenação e Subordinação	
Crase	
Colocação Pronominal	74
Significado das Palavras	76
Interpretação Textual	
Tipologia Textual	
Gêneros Textuais	
Coesão e Coerência	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas	
Estrutura Textual	
Redação Oficial	
Funções do "gue" e do "se"	
Variação Linguística.	
O processo de comunicação e as funções da linguagem.	



LÍNGUA PORTUGUESA

PROF. ZENAIDE AUXILIADORA PACHEGAS BRANCO

Graduada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina. Especialista pela Universidade Estadual Paulista – Unesp

LETRA E FONEMA

A palavra fonologia é formada pelos elementos gregos fono ("som, voz") e log, logia ("estudo", "conhecimento"). Significa literalmente "estudo dos sons" ou "estudo dos sons da voz". Fonologia é a parte da gramática que estuda os sons da língua quanto à sua função no sistema de comunicação linguística, quanto à sua organização e classificação. Cuida, também, de aspectos relacionados à divisão silábica, à ortografia, à acentuação, bem como da forma correta de pronunciar certas palavras. Lembrando que, cada indivíduo tem uma maneira própria de realizar estes sons no ato da fala. Particularidades na pronúncia de cada falante são estudadas pela Fonética.

Na língua falada, as palavras se constituem de **fonemas**; na língua escrita, as palavras são reproduzidas por meio de símbolos gráficos, chamados de **letras** ou **grafemas**. Dá-se o nome de fonema ao menor elemento sonoro capaz de estabelecer uma distinção de significado entre as palavras. Observe, nos exemplos a seguir, os fonemas que marcam a distinção entre os pares de palavras:

amor – ator / morro – corro / vento - cento

Cada segmento sonoro se refere a um dado da língua portuguesa que está em sua memória: a imagem acústica que você - como falante de português - guarda de cada um deles. É essa imagem acústica que constitui o fonema. Este forma os significantes dos signos linguísticos. Geralmente, aparece representado entre barras: /m/, /b/, /a/, /v/, etc.

Fonema e Letra

- O fonema não deve ser confundido com a letra. Esta **é a representação gráfica do fonema**. Na palavra sapo, por exemplo, a letra "s" representa o fonema /s/ (lê-se sê); já na palavra brasa, a letra "s" representa o fonema /z/ (lê-se zê).
- Às vezes, o mesmo fonema pode ser representado por mais de uma letra do alfabeto. É o caso do fonema /z/, que pode ser representado pelas letras z, s, x: zebra, casamento, exílio.
 - Em alguns casos, a mesma letra pode representar mais de um fonema. A letra "x", por exemplo, pode representar:
 - o fonema /sê/: texto
 - o fonema /zê/: exibir
 - o fonema /che/: enxame
 - o grupo de sons /ks/: táxi
 - O número de letras nem sempre coincide com o número de fonemas.

 Tóxico = fonemas:
 /t/o/k/s/i/c/o/ letras:
 t ó x i c o

 1 2 3 4 5 6 7
 1 2 3 4 5 6

Galho = fonemas: /g/a/lh/o/ letras: g a l h o 1 2 3 4 12 3 4 5

- As letras "m" e "n", em determinadas palavras, não representam fonemas. Observe os exemplos: compra, conta. Nestas palavras, "m" e "n" indicam a nasalização das vogais que as antecedem: /õ/. Veja ainda: nave: o /n/ é um fonema; dança: o "n" não é um fonema; o fonema é /ã/, representado na escrita pelas letras "a" e "n".
 - A letra h, ao iniciar uma palavra, não representa fonema.

Hoje = fonemas: ho/j/e/ letras: hoje1 2 3 1 2 3 4

Classificação dos Fonemas

Os fonemas da língua portuguesa são classificados em:

1) Vogais

As vogais são os fonemas sonoros produzidos por uma corrente de ar que passa livremente pela boca. Em nossa língua, desempenham o papel de núcleo das sílabas. Isso significa que em toda sílaba há, necessariamente, uma única vogal.



LÍNGUA PORTUGUESA

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais**: quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.
- *Nasais*: quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: fã, canto, tampa / ĕ /: dente, tempero / ĩ/: lindo, mim /ő/: bonde, tombo / ũ /: nunca, algum

- **Átonas**: pronunciadas com menor intensidade: **a**té, bol**a**.
- *Tônicas*: pronunciadas com maior intensidade: at**é**, b**o**la.

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

- Abertas: pé, lata, pó

- Fechadas: mês, luta, amor
- Reduzidas Aparecem quase sempre no final das palavras: dedo ("dedu"), ave ("avi"), gente ("genti").

2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra papai. Ela é formada de duas sílabas: pa - pai. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: saudade, história, série.

3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, *o triton-go* e *o hiato*.

1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou viceversa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- Crescente: quando a semivogal vem antes da vogal: sé-rie (i = semivogal, e = vogal)
- Decrescente: quando a vogal vem antes da semivogal: pai (a = vogal, i = semivogal)
 - **Oral**: quando o ar sai apenas pela boca: pai
- *Nasal*: quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: saída (sa-í-da), poesia (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

- 1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.
- 2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-qo*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o dígrafo ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (di = dois + grafo = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.



MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressõe	s numéricas;
Frações e operações com frações	
Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais	11
Regra de três	15
Regra de trêsSistema métrico decimal	19
Equações e inequações	23
FUIICOES	
Gráficos e tabelas	37
Estatística Descritiva, Amostragem, Teste de Hipóteses e Análise de Regressão	41
Geometria	47
Matriz, determinantes e sistemas lineares	62
Sequências, progressão aritmética e geométrica	70
Porcentagem	74
Porcentagem	77
Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização	80
1. Lógica: proposições, valor-verdade negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência,	proposições
compostas	93
2. Equivalências lógicas	93
3. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e	e/ou eventos
fictícios dados.	93
4. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos	110
16. Princípios de contagem e noção de probabilidade	115



MATEMÁTICA

NÚMEROS INTEIROS E RACIONAIS:
OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO,
MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO,
POTENCIAÇÃO); EXPRESSÕES
NUMÉRICAS; FRAÇÕES E OPERAÇÕES COM
FRAÇÕES.

Números Naturais

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem. Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor
- a) O sucessor de 0 é 1.
- b) O sucessor de 1000 é 1001.
- c) O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- a) O antecessor do número m é m-1.
- b) O antecessor de 2 é 1.
- c) O antecessor de 56 é 55.
- d) O antecessor de 10 é 9.

Expressões Numéricas

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

Exemplo 2

Exemplo 3 25-(50-30)+4x5 25-20+20=25

Números Inteiros

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

Subconjuntos do conjunto Z:

1)Conjunto dos números inteiros excluindo o zero $Z^*=\{...-2, -1, 1, 2, ...\}$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos $Z_{\perp}=\{0, 1, 2, ...\}$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos $Z = \{...-3, -2, -1\}$

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma \overline{b} , onde a e b são inteiros quaisquer, com b $\neq 0$

São exemplos de números racionais:

- -12/51
- -3
- -(-3)
- -2,333...

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0.5$$

$$\frac{1}{4} = 0.25$$

$$\frac{3}{4} = 0.75$$



MATEMÁTICA

2°) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333...$$

$$\frac{35}{99} = 0.353535...$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666...$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1ºcaso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros(100) e assim por diante.

$$0.3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2ºcaso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0, 333... .em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

X=0,333...

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

10x=3,333...

E então subtraímos:

10x-x=3,333...-0,333...

9x=3

X = 3/9

X = 1/3

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos x = 1,1212... 100x = 112,1212... . Subtraindo: 100x-x=112,1212...-1,1212...

99x=111 X=111/99

Números Irracionais Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
 - Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- $-O_{\underline{a}}$ números irracionais não podem ser expressos na forma b, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{8}$: $\sqrt{2}$ = $\sqrt{4}$ = 2 e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7}$. $\sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo:radicais($\sqrt{2}$, $\sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br



NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows 7, 8 e 10)	01
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office 2010, 2013 e LibreOffice 5 ou superior)	
Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet; .	39
Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome);	39
Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird);	39
Sítios de busca e pesquisa na Internet;	39
Grupos de discussão;	39
Redes sociais;	39
Computação na nuvem (cloud computing).	39
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	
Segurança da informação: Procedimentos de segurança;	
Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais;	
Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.);	
Procedimentos de backup;	
Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)	



NOÇÕES DE INFORMÁTICA

NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL (AMBIENTES LINUX E WINDOWS 7, 8 E 10).

Linux

O Linux é um sistema operacional inicialmente baseado em comandos, mas que vem desenvolvendo ambientes gráficos de estruturas e uso similares ao do Windows. Apesar desses ambientes gráficos serem cada vez mais adotados, os comandos do Linux ainda são largamente empregados, sendo importante seu conhecimento e estudo.

Outro termo muito usado quando tratamos do Linux é o *kernel*, que é uma parte do sistema operacional que faz a ligação entre *software* e máquina, é a camada de *software* mais próxima do *hardware*, considerado o núcleo do sistema. O Linux teve início com o desenvolvimento de um pequeno *kernel*, desenvolvido por Linus Torvalds, em 1991, quando era apenas um estudante finlandês. Ao *kernel* que Linus desenvolveu, deu o nome de Linux. Como o *kernel* é capaz de fazer gerenciamentos primários básicos e essenciais para o funcionamento da máquina, foi necessário desenvolver módulos específicos para atender várias necessidades, como por exemplo um módulo capaz de utilizar uma placa de rede ou de vídeo lançada no mercado ou até uma interface gráfica como a que usamos no Windows.

Uma forma de atender a necessidade de comunicação entre *ker- nel* e aplicativo é a chamada do sistema (*System Call*), que é uma interface entre um aplicativo de espaço de usuário e um serviço que o *kernel* fornece.

Como o serviço é fornecido no *kernel*, uma chamada direta não pode ser executada; em vez disso, você deve utilizar um processo de cruzamento do limite de espaço do usuário/ *kernel*.

No Linux também existem diferentes run levels de operação. O run level de uma inicialização padrão é o de número 2.

Como o Linux também é conhecido por ser um sistema operacional que ainda usa muitos comandos digitados, não poderíamos deixar de falar sobre o Shell, que é justamente o programa que permite ao usuário digitar comandos que sejam inteligíveis pelo sistema operacional e executem funções.

No MS DOS, por exemplo, o Shell era o command.com, através do qual podíamos usar comandos como o dir, cd e outros. No Linux, o Shell mais usado é o *Bash*, que, para usuários comuns, aparece com o símbolo \$, e para o *root*, aparece como símbolo #.

Temos também os termos usuário e superusuário. Enquanto ao usuário é dada a permissão de utilização de comandos simples, ao superusuário é permitido configurar quais comandos os usuários po- dem usar, se eles podem apenas ver ou também alterar e gravar dire- tórios, ou seja, ele atua como o administrador do sistema. O diretório padrão que contém os programas utilizados pelo superusuário para o gerenciamento e a manutenção do sistema é o /sbin.

/bin - Comandos utilizados durante o boot e por usuários comuns.

/sbin - Como os comandos do /bin, só que não são utilizados pelos usuários comuns.

Por esse motivo, o diretório sbin é chamado de superusuário, pois existem comandos que só podem ser utilizados nesse diretório. É como se quem estivesse no diretório sbin fosse o administrador do sistema, com permissões especiais de inclusões, exclusões e alterações.

Comandos básicos

Iniciaremos agora o estudo sobre vários comandos que podemos usar no Shell do Linux:

- -addgroup adiciona grupos
- -adduser adiciona usuários
- -apropos realiza pesquisa por palavra ou string
- -cat mostra o conteúdo de um arquivo binário ou texto -cd - entra num diretório (exemplo: cd docs) ou retorna para home
- cd <pasta> vai para a pasta especificada. exemplo: cd /usr/bin/
 - -chfn altera informação relativa a um utilizador
- -chmod altera as permissões de arquivos ou diretórios. É um comando para manipulação de arquivos e diretórios que muda as permissões para acesso àqueles. por exemplo, um diretório que poderia ser de escrita e leitura, pode passar a ser apenas leitura, impedindo que seu conteúdo seja alterado.
- -chown altera a propriedade de arquivos e pastas (dono)
 - -clear limpa a tela do terminal
- -cmd>>txt adiciona o resultado do comando (cmd) ao fim do arquivo (txt)
 - -cp copia diretórios 'cp -r' copia recursivamente
- -df reporta o uso do espaço em disco do sistema de arquivos
 - -dig testa a configuração do servidor DNs
 - -dmesg exibe as mensagens da inicialização (log)
 - -du exibe estado de ocupação dos discos/partições
- -du -msh mostra o tamanho do diretório em megabytes
 - -env mostra variáveis do sistema
 - -exit sair do terminal ou de uma sessão de root.
- -/etc É o diretório onde ficam os arquivos de configuração do sistema
- -/etc/skel É o diretório onde fica o padrão de arquivos para o diretório Home de novos usuários.
 - -fdisk -l mostra a lista de partições.
 - -find comando de busca ex: find ~/ -cmin -3
 - -find busca arquivos no disco rígido.
 - -halt -p desligar o computador.
 - -head mostra as primeiras 10 linhas de um arquivo
- -history mostra o histórico de comandos dados no terminal.
- -ifconfig mostra as interfaces de redes ativas e as informações relacionadas a cada uma delas
- -iptraf analisador de tráfego da rede com interface gráfica baseada em diálogos
- -kill manda um sinal para um processo. Os sinais sIG-TErm e sIGKILL encerram o processo.
 - -kill -9 xxx mata o processo de número xxx.



NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- -killall manda um sinal para todos os processos.
- -less mostra o conteúdo de um arquivo de texto com controle
 - -ls listar o conteúdo do diretório
 - -ls -alh mostra o conteúdo detalhado do diretório
- -ls -ltr mostra os arquivos no formado longo (l) em ordem inversa (r) de data (t)
 - -man mostra informações sobre um comando
- -mkdir cria um diretório. É um comando utilizado na raiz do Linux para a criação de novos diretórios.

Na imagem a seguir, no prompt ftp, foi criado o diretório chamado "myfolder".

Figura 22: Prompt "ftp"

- -mount montar partições em algum lugar do sistema.
- -mtr mostra rota até determinado IP
- -mv move ou renomeia arquivos e diretórios
- -nano editor de textos básico.
- -nfs sistema de arquivos nativo do sistema operacional Linux, para o compartilhamento de recursos pela rede
 - ux, para o compartinamento de recursos peia rede -netstat - exibe as portas e protocolos abertos no sistema.
- -nmap lista as portas de sistemas remotos/locais atrás de portas abertas.
 - -nslookup consultas a serviços DNs
 - -ntsysv exibe e configura os processos de inicialização
 - -passwd modifica senha (password) de usuários
 - -ps mostra os processos correntes
- -ps –aux mostra todos os processos correntes no sistema
 - -ps -e lista os processos abertos no sistema.
- -pwd exibe o local do diretório atual. o prompt padrão do Linux exibe apenas o último nome do caminho do diretório atual. para exibir o caminho completo do diretório atual digite o comando pwd. Linux@fedora11 é a versão do Linux que está sendo usada. help pwd é o comando que nos mostrará o conteúdo da ajuda sobre o pwd. A informação do help nos mostra-nos que pwd imprime o nome do diretório atual.
 - -reboot reiniciar o computador.
- -recode recodifica um arquivo ex: recode iso-8859-15.. utf8 file_to_change.txt
 - -rm remoção de arquivos (também remove diretórios)
 - -rm -rf exclui um diretório e todo o seu conteúdo
 - -rmdir exclui um diretório (se estiver vazio)
 - -route mostra as informações referentes às rotas
 - -shutdown -r now reiniciar o computador
 - -split divide um arquivo

- -smbpasswd No sistema operacional Linux, na versão samba, smbpasswd permite ao usuário alterar sua senha criptografada smb que é armazenada no arquivo smbpasswd (normalmente no diretório privado sob a hierarquia de diretórios do samba). os usuários comuns só podem executar o comando sem opções. Ele os levará para que sua senha velha smb seja digitada e, em seguida, pedir-lhes sua nova senha duas vezes, para garantir que a senha foi digitada corretamente. Nenhuma senha será mostrada na tela enquanto está sendo digitada.
 - -su troca para o superusuário root (é exigida a senha)
- -su user troca para o usuário especificado em 'user' (é exigida a senha)
 - -tac semelhante ao cat, mas inverte a ordem
- -tail o comando tail mostra as últimas linhas de um arquivo texto, tendo como padrão as 10 últimas linhas. Sua sintaxe é: tail nome_do_arquivo. Ele pode ser acrescentado de alguns parâmetros como o -n que mostra o [numero] de linhas do final do arquivo; o c [numero] que mostra o [numero] de bytes do final do arquivo e o f que exibe continuamente os dados do final do arquivo à medida que são acrescentados.
- -tcpdump sniffer sniffer é uma ferramenta que "ouve" os pacotes
- -top mostra os processos do sistema e dados do processador.
- -touch touch foo.txt cria um arquivo foo.txt vazio; também altera data e hora de modificação para agora
- -traceroute traça uma rota do host local até o destino mostrando os roteadores intermediários
 - -umount desmontar partições.
 - -uname -a informações sobre o sistema operacional
 - -userdel remove usuários
 - -vi editor de ficheiros de texto
 - -vim versão melhorada do editor supracitado
- -which mostra qual arquivo binário está sendo chamado pelo shell quando chamado via linha de comando
 - -who informa quem está logado no sistema

Não são só comandos digitados via teclado que podemos executar no Linux. Várias versões foram desenvolvidas e o *kernel* evoluiu muito. Sobre ele rodam as mais diversas interfaces gráficas, baseadas principalmente no servidor de janelas XFree. Entre as mais de vinte interfaces gráficas criadas para o Linux, vamos citar o KDE.



Figura 23: Menu K, na versão Suse – imagem obtida de http://pt.wikibooks. org/wiki/Linux_para_iniciantes/A_interface_gr%C3%A1fica_KDE



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Organização Escolar

• - Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - 1	Γítulo II - Da
Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares -Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Pod	er Executivo
- Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 5	0 - Seção IV
- Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção	o I – Artigos
111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capí	ítulo II - Dos
Servidores Públicos do EstadoSeção I – Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 12	26, 127, 128,
129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 23	
241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteçã	
Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 2	•
281 – Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;	
• - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei Nº 10.261, de 28-10-68;	
• - Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quad	dro de Apoio
Escolar da Secretaria da Educação	
- Ética e sociedade	51
a) SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII)	52
• - Postura e ética profissional	53
a) CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Pe	etrópolis/ RJ:
Vozes, 2011	55
• - Ética na administração pública	55
a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública E	stadual e dá
nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11	
• - Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos	
a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública E	stadual e dá
nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11	64
• - Desvios de conduta	
a) SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civi	s do Estado.
(Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03)	65
• - Eficácia no Atendimento presencial e à distância	
a) SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São F	aulo: Secre-
taria da Educação/FUNDAP, 2011taria da Educação/FUNDAP, 2011	80



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Organização Escolar

• - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - TÍTULO I – DOS FUNDAMENTOS DO ESTADO - ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º - TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E PODERES - CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES -ARTIGOS 5°, 6°, 7° E 8°. CAPÍTULO III - DO PODER **EXECUTIVO - SEÇÃOI - ARTIGOS 37, 38, 39,** 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – SEÇÃO II -ARTIGO 47 – SEÇÃO III – ARTIGO 48, 49, 50 - SEÇÃO IV - ARTIGOS 51, 52 E 53. TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO - CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEÇÃO I - ARTIGOS 111, 112, 113, 114 E115 - CAPUT E INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - CAPÍTULO II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO SEÇÃO I – DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS - ARTIGO 124 - CAPUT, ARTIGOS 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - TÍTULO VII - CAPÍTULO III – SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO – ARTIGOS 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 E 258. CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO ESPECIAL – SEÇÃO I – DA FAMÍLIA, DA CRIANCA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA -ARTIGOS 277, 278, 279, 280, 281 – TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS -ARTIGO 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

(Atualizada até a Emenda Constitucional nº 45, de 18 de dezembro de 2017)

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989.

PREÂMBULO

O Povo Paulista, invocando a proteção de Deus, e inspirado nos princípios constitucionais da República e no ideal de a todos assegurar justiça e bem-estar, decreta e promulga, por seus representantes, a CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TÍTULO I Dos Fundamentos do Estado

Artigo 1º - O Estado de São Paulo, integrante da República Federativa do Brasil, exerce as competências que não lhe são vedadas pela Constituição Federal.

Artigo 2º - A lei estabelecerá procedimentos judiciários abreviados e de custos reduzidos para as ações cujo objeto principal seja a salvaguarda dos direitos e liberdades fundamentais.

Artigo 3º - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que declararem insuficiência de recursos.

Artigo 4º - Nos procedimentos administrativos, qualquer que seja o objeto, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a igualdade entre os administrados e o devido processo legal, especialmente quanto à exigência da publicidade, do contraditório, da ampla defesa e do despacho ou decisão motivados.

TÍTULO II Da Organização dos Poderes CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Artigo 5º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

§1º - É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições.

§2º - O cidadão, investido na função de um dos Poderes, não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

Artigo 6º - O Município de São Paulo é a Capital do Estado.

Artigo $7^{\rm o}$ - São símbolos do Estado a bandeira, o brasão de armas e o hino.

Artigo 8º - Além dos indicados no artigo 26 da Constituição Federal, incluem-se entre os bens do Estado os terrenos reservados às margens dos rios e lagos do seu domínio.

CAPÍTULO III Do Poder Executivo SEÇÃO I Do Governador e Vice-Governador do Estado

Artigo 37 - O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, eleito para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente, na forma estabelecida na Constituição Federal. (NR)

- Artigo 37 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/02/2006.

Artigo 38 - Substituirá o Governador, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Governador.

Parágrafo único - O Vice-Governador, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Governador, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Artigo 39 - À eleição do Governador e do Vice-Governador realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no artigo 77 da Constituição Federal. (NR)



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Organização Escolar

- Artigo 39 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 21, de 14/02/2006.

Artigo 40 - Em caso de impedimento do Governador e do Vice-Governador, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Governança o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

Artigo 41 - Vagando os cargos de Governador e Vice--Governador, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§1º - Ocorrendo a vacância no último ano do período governamental, aplica-se o disposto no artigo anterior.

§2º - Em qualquer dos casos, os sucessores deverão completar o período de governo restante.

Artigo 42 - Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 38, I, IV e V, da Constituição Federal.

Artigo 43 - O Governador e o Vice-Governador tomarão posse perante a Assembleia Legislativa, prestando compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a do Estado e de observar as leis.

Parágrafo único - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Governador ou o Vice-Governador, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Artigo 44 - O Governador e o Vice-Governador não poderão, sem licença da Assembleia Legislativa, ausentar-se do Estado por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo único - O pedido de licença, amplamente motivado, indicará, especialmente, as razões da viagem, o roteiro e a previsão de gastos.

Artigo 45 - O Governador deverá residir na Capital do Estado.

Artigo 46 - O Governador e o Vice-Governador deverão, no ato da posse e no término do mandato, fazer declaração pública de bens.

SEÇÃO II Das Atribuições do Governador

Artigo 47 - Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

- I representar o Estado nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;
- II exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;
- III sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, no prazo nelas estabelecido, não inferior a trinta nem superior a cento e oitenta dias, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução, ressalvados os casos em que, nesse prazo, houver interposição de ação direta de inconstitucionalidade contra a lei publicada; (NR)
- Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 23/01/2008.
 - Inciso III ver STF ADI nº 4052/2008.
 - IV vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

- V prover os cargos públicos do Estado, com as restrições da Constituição Federal e desta Constituição, na forma pela qual a lei estabelecer;
- VI nomear e exonerar livremente os Secretários de Estado;
- VII nomear e exonerar os dirigentes de autarquias, observadas as condições estabelecidas nesta Constituição;
- VIII decretar e fazer executar intervenção nos Municípios, na forma da Constituição Federal e desta Constituicão;
- IX prestar contas da administração do Estado à Assembleia Legislativa, na forma desta Constituição;
- X apresentar à Assembleia Legislativa, na sua sessão inaugural, mensagem sobre a situação do Estado, solicitando medidas de interesse do Governo;
- XI iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- XII fixar ou alterar, por decreto, os quadros, vencimentos e vantagens do pessoal das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, nos termos da lei;
- XIII indicar diretores de sociedade de economia mista e empresas públicas;
- XIV praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo;
- XV subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos hábeis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Assembleia Legislativa;
- XVI delegar, por decreto, a autoridade do Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;
- XVII enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito;
- XVIII enviar à Assembleia Legislativa projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos;
 - XIX dispor, mediante decreto, sobre: (NR)
- a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; (NR)
- b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (NR)
- Inciso XIX acrescentado pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/02/2006.

Parágrafo único - A representação a que se refere o inciso I poderá ser delegada por lei, de iniciativa do Governador, a outra autoridade.

SEÇÃO III Da Responsabilidade do Governador

Artigo 48 - Declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único - Declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal.

